



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 690 DE 23 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a doar um terreno no Distrito Industrial de Guaiúba, localizado a margem direita da Rodovia CE 060 – KM 26 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍÚBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiúba aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Autorizo ao Chefe do Poder Executivo a doar á **NUTRILEM RAÇÕES LTDA**, parte ideal de terreno desapropriado, por ser considerado de utilidade pública conforme inciso XI do art. 39 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990 e Decreto Lei nº 4.132 de 10/11/1962.

Parágrafo Único: A parte ideal do terreno compreende o lote 01 da quadra 02, conforme planta em anexo, parte integrante desta Lei.

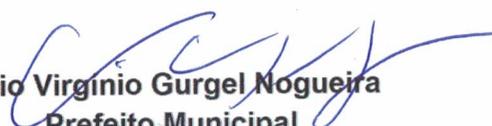
Art. 2º - A doação de interesse público destinado à implantação de uma fábrica com investimentos de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), gerando 17 (dezessete) empregos diretos.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para início das obras de instalação e o prazo de 24 (vinte quatro) meses para início da atividade fabril, sob pena de retroagir o direito de propriedade ao Município de Guaiúba – CE.

Parágrafo Único: O donatário poderá usar e dispor da propriedade plena do imóvel doado e caso necessite, oferecer em garantia de financiamento, desde que, para fins destinados nesta lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA, ESTADO DO CEARÁ, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.


Kaio Virginio Gurgel Nogueira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA
PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA
Guaiúba, 25 de 04 de 2014

Rita Ramos